



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 – (27) 37251706

lepo na sessão

do dia 17/10/2022

LIDO EM PLENÁRIO

~~JUNTE SE AO PROCESSO~~

GABINETE DO PREFEITO

Em 17/10/2022

OF. Nº. 564/2022 - PMI/GP

Presidente

Itaguacu (ES), 10 de Outubro de 2022.

A Sua Excelência

O Senhor

ODÉLIO APARECIDO PAULISTA

Presidente da Câmara Municipal

Itaguacu (ES)

Senhor Presidente,

Encaminho Lei nº 1.861/2022 que **“ALTERA OS ANEXOS I e II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.753/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, sancionada em 10 de Outubro de 2022.

Atenciosamente,


UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 37251103

LEI N.º 1.861/2022

“ALTERA OS ANEXOS I e II DA LEI MUNICIPAL N.º 1.753/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Itaguacu-ES, que a Câmara Municipal de Itaguacu-ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Pelo presente artigo, alterada o anexo I da Lei Municipal nº 1.753/2020, passando a vigorar com o seguinte texto:

| Grupo Ocupacional | Quantitativo | Nomenclatura | Carreira | Carga Horária | Requisitos Básicos Para Preenchimento |
|----------------------|--------------|---------------------------------------|----------|---------------|--|
| APOIO ADMINISTRATIVO | 01 | Assistente Legislativo Administrativo | I | 40 Horas | 2º Grau Completo. |
| APOIO TECNICO | 01 | Procurador Legislativo | II | 20 Horas | Curso superior em Direito, devidamente registrado em seu órgão de classe OAB, bem como 02 (dois) anos de experiência profissional na área de atuação. |
| | 01 | Contador | III | 40 Horas | Curso Superior em Ciências Contábeis, e registro no órgão de classe, bem como 02 (dois) anos de experiência profissional na área de atuação. |
| | 01 | Auditor Interno | IV | 40 Horas | Curso superior em um dos cursos: Direito, Administração ou Ciências Contábeis, devidamente registrados em seus órgãos de classe, bem como 02 (dois) anos de experiência profissional na área de atuação. |

Art. 2º. Fica alterado ainda o anexo II da Lei Municipal nº 1.753/2020, passando a vigorar com o seguinte texto, cujos valores são em real (R\$):

Razão 4%
Interstício de 3 em 3 anos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 37251103

| CARREIRAS | | | | | | | | | |
|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| CLASSE | A | B | C | D | E | F | G | H | I |
| I | 1.212,00 | 1.260,48 | 1.310,90 | 1.363,34 | 1.417,86 | 1.474,59 | 1.533,56 | 1.594,91 | 1.658,70 |
| II | 1.579,31 | 1.642,49 | 1.708,19 | 1.776,51 | 1.847,57 | 1.921,47 | 1.998,34 | 2.078,27 | 2.161,40 |
| III | 2.337,77 | 2.431,29 | 2.528,54 | 2.629,68 | 2.734,87 | 2.844,25 | 2.958,03 | 3.076,35 | 3.199,40 |
| IV | 2.580,00 | 2.683,20 | 2.790,53 | 2.902,15 | 3.018,24 | 3.138,97 | 3.264,53 | 3.395,11 | 3.530,92 |


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguacu-ES, 10 de outubro de 2022.


UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
Prefeito Municipal

Publicada em 10/10/2022


LUÍS AMÉRICO COSER
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 9.819/2021